



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
às Comissões de: JUSTIÇA E REDAÇÃO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS	
ESTADO DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO, SAÚDE E	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dois Córregos, 16 / 01 / 19	
Presidente: <i>Maurício Prado</i>	

Ofício nº 002/2019-P (Substitutivo)

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 16 / 01 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Dois Córregos, 14 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 14/01/2019

HORA: 09:36

SUBSTITUTIVO 1/2019 ao Projeto de Lei 2/2019

PROTOCOLO
00029/2019



Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 2019, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O motivo da apresentação do presente substitutivo foi a concordância com novo plano de trabalho da instituição SOS ASSISTÊNCIA ANIMAL, após a elaboração do projeto de lei 002 de 2019.

A instituição havia protocolado um plano de trabalho no valor de R\$ 25.028,00 anteriormente, porém, posteriormente, promoveu sua substituição, com o valor de R\$ 31.028,00.

E isso ocorreu porque o presente plano de trabalho trouxe, principalmente, custos com veterinários, essencial para o desenvolvimento dos serviços.

Como na elaboração do projeto de lei foi observado o protocolo primeiro, há a necessidade da substituição, para constar o valor do projeto que pretende desenvolver.

No mais, prevalecem os argumentos expostos no ofício que acompanhou a apresentação do projeto e move a substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
AUTÓGRAFO ENVIADO	
PELO CE. N.º 03 / 19	
DE 17 / 01 / 19	
<i>[Assinatura]</i>	
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

Para Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridico@conestecor.com.br

[Assinatura]

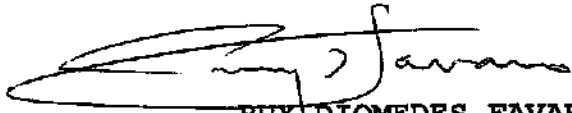


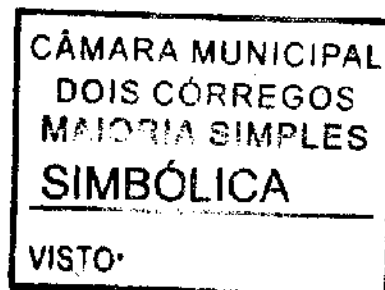
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo que, pede-se a substituição do anterior, permanecendo, porém, o pleito para que seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA decorrente da solicitação formulada por meio do Ofício nº 002/2019 - CÂM.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 002, DE 2019,

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO,
MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO S.O.S.
ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do
Município de Dois Córregos, Estado
de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo,
autorizado a transferir, no exercício de 2019, a título de
subvenção, à **ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL**,
instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.265.338/0001-42,
reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº
3.824, de 31 de outubro de 2012, com sede à Avenida 4 de
Fevereiro, nº 345 - F - Centro, na cidade de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, a importância R\$ 31.028,00 (trinta e
um mil e vinte e oito reais).

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo,
para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar
Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de
Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a
entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e
nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014,
decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Para a execução da presente lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a promover as pertinentes alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Aprovado em UNICA Discussão

Em 16 / 01 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Os vereadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 002/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sala das Sessões Dr. Clineu Alves de Lima, 16 de janeiro de 2019.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO


CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO


JOSE-EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO


MARTHA MARIA WIECH MARTINS


NELSON ALEX PARENTE